

Prémio TEAMS Solidário 2024

Regulamento

1. Apresentação

1.1. O presente Regulamento define as regras da iniciativa **Prémio Teams Solidário** ("**Prémio**"), promovida pela Fundação Santander Portugal ("**Fundação**").

1.2. O **Prémio Teams Solidário** tem por finalidade reconhecer e apoiar financeiramente, através de um donativo a realizar pela Fundação, projetos ambientais ou sociais com foco na educação e/ou redução das desigualdades, com vista à melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como projetos ambientais desenvolvidos por IPSS, ONG, ou Associações, selecionados de entre todas as candidaturas propostas pelos colaboradores do **Banco Santander Totta, S.A. ("Banco")** nos termos previstos no presente Regulamento.

1.3. O **Prémio Teams Solidário** é aberto à participação de todos os colaboradores no ativo do Banco.

2. Entidades candidatas

As organizações sociais ou ambientais, responsáveis pelos projetos, proposta pelos colaboradores do Banco ao Prémio Teams Solidário ("**Entidades Candidatas**") devem cumprir as seguintes condições:

- a) Encontrar-se legalmente constituídas e registadas e cumprir todas as condições legais necessárias ao pleno exercício da respetiva atividade;
- b) Não ter fins lucrativos;
- c) Ter a sua sede permanente em Portugal;

- d) Ter a sua situação contributiva regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social; e
- e) Possuir ou assegurar a organização, os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto.

3. Projetos

3.1. Os projetos candidatos devem enquadrar-se numa das seguintes categorias:

- a) **Educação:** ensino infantil, primário, secundário ou educação financeira;
- b) **Empreendedorismo e criação de emprego:** competências de empreendedorismo; empreendedorismo e criação de empresas; e fomento do emprego;
- c) **Bem-estar social:** proteção de menores; cuidado a idosos; apoio a coletivos com dificuldades económicas; inclusão social; melhoria da saúde; e incapacidade; e
- d) **Ambiente:** projetos destinados a promover a redução de consumos e emissões de gases de efeito estufa, a proteção da biodiversidade e a educação e divulgação de boas práticas ambientais.

3.2. Não são elegíveis os projetos que consistam em:

- a) Promoção e organização de congressos, seminários e outros eventos de idêntica natureza;
- b) Ações de formação para técnicos e colaboradores das instituições que desenvolvem os projetos; e
- c) Estudos científicos e programas de investigação.

3.3. Apenas são considerados os projetos implementados exclusivamente em território português.

3.4. Os projetos vencedores em edições anteriores não ficam excluídos do processo de seleção.

4. Candidaturas

4.1. No mês de janeiro de 2024, a Fundação comunicará internamente, através do envio de um *e-mail* a todos os colaboradores de qualquer uma das empresas do Santander que se encontrem no ativo ("**Colaboradores**"), a abertura do período para apresentação das candidaturas dos projetos.

4.2. O prazo para apresentação de candidaturas decorrerá entre o dia 15 de janeiro e o dia 9 de fevereiro de 2024, podendo o prazo ser alargado caso assim seja decidido pelos organizadores do prémio.

4.3. A candidatura deve ser apresentada pelo Colaborador através do preenchimento do formulário disponível no *link* que se encontrará no *e-mail* referido no número 4.1. e na Intranet do Banco, sendo os mesmos considerados padrinhos ou madrinhas solidários/as ("**Padrinho(s)/Madrinha(s)**").

4.4. Podem ser apresentadas candidaturas de diferentes projetos desenvolvidos pela mesma Entidade Candidata.

4.5. Cada Padrinho/Madrinha pode apresentar candidaturas relativas a vários projetos, até um máximo de dez projetos, os quais podem ser, ou não, da responsabilidade da mesma Entidade Candidata.

4.6. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que:

- a) Sejam apresentadas depois do prazo previsto no número 4.2. do presente Regulamento ou por um meio diferente do estabelecido;
- b) Cujo formulário de candidatura não se encontre devidamente preenchido em todos os campos;
- c) Não cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.

4.7. Caso um projeto seja apresentado por vários Padrinhos/Madrinhas, o mesmo será, para todos os efeitos, tratado como uma candidatura única, independentemente de ter vários Padrinhos/Madrinhas.

5. Processo de seleção

5.1. Uma vez terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a seleção dos projetos será realizada de acordo com o descrito nos números seguintes.

5.2. Numa **primeira fase**, as candidaturas que não tenham sido objeto de exclusão por verificação de alguma das situações descritas no número 4.6. do presente Regulamento, serão avaliadas por uma entidade externa especialista na avaliação de projetos sociais e ambientais, que selecionará os projetos pré-finalistas que cumpram o previsto no número 3., elaborando a respetiva lista ("**Projetos Pré-Finalistas**").

5.3. Numa **segunda fase**, a lista de Projetos Pré-Finalistas será avaliada por um júri composto por representantes de diferentes áreas do Banco e da Fundação ("**Júri**"). Estes projetos serão avaliados de acordo com os critérios do ponto 6.

5.4. O Júri pode exigir, para efeitos da análise dos Projetos Pré-Finalistas, às Entidades Candidatas responsáveis pelos mesmos, o envio por correio postal ou eletrónico, para o endereço que lhes seja indicado, de informação complementar relativa à organização ou ao projeto, incluindo, designadamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia da escritura de constituição e, quando se aplicar, dos estatutos existentes;
- b) Relatório Anual do último exercício;
- c) Demonstrações financeiras relativas ao último exercício; e
- d) Declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social e/ou perante a Administração Fiscal;

5.5. Poderá ainda ser solicitada, pelo Júri às Entidades Candidatas titulares dos Projetos Pré-Finalistas, a realização de entrevistas e reuniões com a sua equipa de gestão, de forma a verificar e completar as informações e documentação fornecidas.

5.6. Sem prejuízo do previsto no número 12.4. do presente Regulamento, os representantes legais das Entidades Candidatas responsáveis pelos projetos Pré-Finalistas devem aceitar formalmente o presente Regulamento.

5.7. O Júri realizará a sua avaliação dos Projetos Pré-Finalistas que cumpram os requisitos e processos previstos no presente Regulamento, de acordo com os critérios descritos no número 6. do presente Regulamento, selecionando até um máximo de quinze projetos finalistas ("**Projetos Finalistas**").

5.8. Numa **terceira fase**, os Colaboradores serão informados da abertura do período de votação, através de um *e-mail* informativo do qual constará o respetivo link de acesso ao sistema de votação.

5.9. Os Colaboradores poderão, através do sistema de votação *online*, escolher de entre os Projetos Finalistas selecionados pelo júri, os projetos vencedores do Prémio Teams Solidário.

6. Critérios de avaliação

6.1. Os Projetos Pré-Finalistas serão avaliados pelo Comité de Seleção, tendo em conta os seguintes critérios de avaliação preferencial:

- a) Viabilidade técnica, económica e de gestão;
- b) Nível de impacto social para os beneficiários diretos e para a comunidade;
- c) Criatividade e inovação;
- d) Efeito multiplicador em ajuda à Comunidade (número estimado de pessoas a beneficiar);
- e) Projeção a médio prazo, com a possibilidade de continuidade no tempo;
- f) Experiência anterior da instituição em projetos semelhantes;
- g) Espaço geográfico de atuação.

6.2. Adicionalmente, serão avaliadas positivamente as Entidades Candidatas/Projetos Pré-Finalistas que:

- a) Estejam sujeitos a algum tipo de auditoria ou verificação externa;
- b) Estabeleçam mecanismos claros de acompanhamento e avaliação durante o desenvolvimento do projeto;
- c) Façam parte de federações ou confederações de reconhecido prestígio;
- d) Facilitem a participação de Colaboradores como voluntários no projeto a ser realizado.

7. Projetos Vencedores

7.1. Os Projetos Vencedores do Prémio Teams Solidário, selecionados com base nos critérios definidos no ponto 6, serão apoiados financeiramente através de um donativo no valor de:

1. **Um Grande Prémio no valor de 40.000€** (quarenta mil euros), a ser atribuído pela Fundação após o envio do recibo de donativo e de um relatório de seguimento com indicação do número de pessoas apoiadas com o referido apoio.
2. **Quatro Menções Honrosas no valor de 5.000€** (cinco mil euros), a ser atribuídas pela Fundação após o envio do recibo de donativo e de um relatório de seguimento com indicação do número de pessoas apoiadas com o referido apoio.

7.2. O montante deste apoio será creditado numa conta aberta junto do Banco que, caso a Entidade Candidata vencedora não possua, deverá abrir para o efeito.

7.3. O valor atribuído para financiar cada Projeto Vencedor deve ser investido inteiramente no mesmo, não podendo ser transferida uma parte nem a totalidade do apoio para outros fins.

8. Divulgação

8.1. O resultado do Prémio Teams Solidário é tornado público até ao dia 31 de março de 2024, sendo indicadas as Entidades Candidatas responsáveis pelos Projetos Vencedores.

8.2. A Fundação Santander e o Banco poderão divulgar o resultado do Prémio Teams Solidário em cerimónia pública.

9. Acompanhamento

Com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos que justificaram a atribuição do donativo, as Entidades Candidatas responsáveis pelos Projetos Vencedores estão sujeitas às seguintes regras de monitorização, acompanhamento e justificação:

- a) Devem enviar à Fundação um relatório de atividades e informar, de forma concisa, a forma como o prémio foi distribuído.
- b) Qualquer alteração substancial ao Projeto Vencedor, provocada por circunstâncias verificadas durante o desenvolvimento do mesmo, exigirá a autorização expressa da Fundação, mediante solicitação prévia das Entidades Candidatas responsáveis pelo mesmo.

c) A Fundação pode solicitar, a qualquer momento, informações técnicas ou financeiras para permitir a verificação da implementação do projeto.

10. Devolução do apoio

As Entidades Candidatas vencedoras comprometem-se a devolver os montantes recebidos nos seguintes casos:

- a) Incumprimento da obrigação de justificar o projeto, ou de permitir o seu acompanhamento e monitorização, nos termos do número 9. do presente Regulamento.
- b) Incumprimento dos objetivos para os quais foi concedido o apoio financeiro.
- c) Alteração substancial dos pressupostos em que o projeto foi aprovado, sem autorização expressa do Banco para essa alteração, em desrespeito do previsto na alínea b) do número 9 do presente Regulamento.
- d) Omissão de quaisquer outras condições impostas como pressuposto da concessão do apoio.
- e) Obtenção do apoio sem o cumprimento das condições exigidas.

11. Direitos de Comunicação

11.1. A apresentação de um projeto, dos seus conteúdos e materiais, implica a autorização por parte da Entidade Candidata responsável pelo projeto, à Fundação e ao Banco, para a utilização da imagem, comunicação e divulgação em qualquer meio e em qualquer formato, incluindo através da Internet, sem limitação geográfica e para o período máximo atualmente previsto na lei para a proteção dos direitos concedidos (propriedade intelectual), para a inclusão em obras audiovisuais e para integração em bancos de dados ou em suportes do Banco e da Fundação, no âmbito do Prémio Teams Solidário e de acordo com o seu Programa de Sustentabilidade, quando aplicável.

11.2. A Entidade Candidata responsável pelo projeto que apresenta o trabalho (fotografias, vídeos ou documentos), garante ser o proprietário dos direitos de propriedade intelectual e que, no âmbito da sua participação no Prémio, cede e, portanto, manterá indemne o Banco e qualquer outra empresa do Grupo Santander face a qualquer reclamação de terceiros derivada do incumprimento da referida garantia.

12. Interpretação do Regulamento

12.1. A Fundação reserva-se o direito de interpretar, alterar ou revogar o presente Regulamento a qualquer momento, desde que haja causa justificada para o fazer.

12.2. Em caso de alteração do presente Regulamento, a Fundação compromete-se a notificar os destinatários ou do cancelamento da iniciativa, se for o caso, e em consequência da revogação do Regulamento.

12.3. Os Colaboradores e as Entidades Candidatas participantes comprometem-se a que todas as informações fornecidas à Fundação sejam completas, precisas e atualizadas. A Fundação não verifica a autenticidade da informação que as organizações participantes fornecem e, assim, declina qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer erros, omissões ou imprecisões.

12.4. Os Colaboradores e as Entidades Candidatas participantes, pelo simples facto de participarem neste programa, aceitam estas regras e os critérios de seleção e avaliação definidos.

12.5. As decisões da Fundação são irrevogáveis e devem ser respeitadas por todos os participantes.